

Polícia Militar  
do Estado  
de Goiás



ESTADO DE GOIÁS  
POLÍCIA MILITAR  
DIVISÃO DE MOTOMECANIZACAO - CALTI

## TERMO DE REFERÊNCIA

O presente documento visa atender ao disposto no [art. 3º, inc. XI do Decreto Estadual nº 9.666/2020](#), [Lei Estadual nº 17.928/2012](#) e [Lei nº 8.666/93](#), nos seguintes termos:

### 1. IDENTIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

1.1 Aquisição de 01 (um) veículo tipo CAMINHÃO TRUCK 6X2 LEITO com baú acoplado para transporte de cargas para o Comando de Apoio Logístico e Tecnologia da Informação - PMGO.

### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Comando de Apoio Logístico e Tecnologia da Informação (CALTI) desempenha um papel significativo em toda a extensão do território goiano, fornecendo um suporte logístico essencial. A equipe de transporte do CALTI com veículos pesados têm papel fundamental no suporte logístico das mais diversas missões que surgem na PMGO, como as transferências de pessoal e assistências humanitárias em eventos extraordinários, como deslizamentos e inundações, bem como no apoio em grandes operações, como eventos religiosos e sociais. Diante disso, é imperativa a aquisição de um caminhão truck com baú acoplado, visando facilitar deslocamentos com segurança e eficiência, garantindo assim uma resposta ágil tanto para as demandas internas quanto para o atendimento à sociedade goiana.

### 3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

3.1 O Comando de Apoio Logístico e Tecnologia da Informação desempenha um papel fundamental na centralização dos serviços de realocação de pertences dos policiais militares que são transferidos de dentro do Estado de Goiás, além disto, é também atua como apoio logístico em situações de calamidades públicas, como o transporte de carga e pessoas em situações de emergência. Atualmente, a frota de veículos pesados está obsoleta e têm capacidade limitada, comprometendo inclusive a segurança dos trajetos sejam em missões de curta ou longa distância. Portanto, há uma necessidade concreta de adquirir um veículo com tais características, a fim de oferecermos um serviço de maior qualidade tanto aos policiais militares quanto, de forma indireta, à sociedade. Desta forma, analisando-se técnica e economicamente todas as soluções encontradas para o objeto em questão, mostra-se mais vantajosa a aquisição de um veículo tipo CAMINHÃO TRUCK 6X2 LEITO.

### 4. DA QUANTIDADE E VALORES ESTIMADOS UNITÁRIO(S) E TOTAL

4.1 Trata-se de Item Único. Tendo em vista que o valor estimado é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tem-se que a licitação não será exclusiva a participação de ME e EPP. Ademais, tendo em vista a

indivisibilidade do objeto, não é possível reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) objeto. Sendo assim, a licitação será através de disputa geral.

Valor Total Estimado do Item 01 **R\$ 792.547,60 (Setecentos e noventa e dois mil, quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).**

Item	Detalhamento	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	Caminhão 6x2 truck, cabine leito, com baú acoplado feito de duralumínio para transporte de suprimentos	und	1	R\$ 792.547,60	R\$ 792.547,60
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					R\$ 792.547,60

## 5. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DETALHADA DO OBJETO

**5.1 Item 01 - CAMINHÃO TRUCK 6X2 LEITO - CONFIGURAÇÃO BÁSICA: configurado na versão chassi com cabine totalmente metálica (aço); Cabine leito para no mínimo 01 (uma) pessoa;** Com peso bruto total (PBT) homologado não inferior a 23.000 Kg e com Baú em alumínio acoplado; Capacidade Máxima de Tração: Não inferior a 23.000 kg; Ano de fabricação: 2023 ou superior; Combustível: Diesel S-50 ou S-10; Tanque de combustível de 400 litros, tanque em alumínio; Potência: Não inferior a 280 cv; Torque: Não inferior a 96,8 kgf.m (950 Nm) a 2.500 rpm; Alimentação: Turbo e intercooler; Entre - eixos: Compatível com as dimensões da carroceria; Caixa de Mudanças: Automatizada; Número de Marchas: No mínimo 6 (seis) à frente e 1 (uma) à ré; Embreagem: Conforme especificação do fabricante; Suspensão: Conforme especificação do fabricante; Direção: Acionamento hidráulico ou eletro-hidráulico; Sistema de freios: Conforme especificação do fabricante, incluindo freio motor e freio de estacionamento, compatíveis com as características técnicas do veículo; Rodas: 7,5 x 22,5 Pneus: 275 / 80 r 22,5 Estepe: Completo (pneu e roda) semelhante aos demais conjuntos; Sistema de ar-condicionado original de fábrica; Sobre o chassi deverá ser instalada carroceria, devidamente adequada às restrições do veículo, especialmente quanto ao peso e às dimensões; O veículo deverá ser fornecido na cor cinza/prata/chumbo. **SISTEMA ELÉTRICO:** O sistema elétrico da viatura policial deverá: Dispor de dispositivo que permita o acionamento automático dos faróis baixos a partir do momento em que a ignição do veículo for acionada, sem desabilitar as funções originais da chave do farol; Estar devidamente dimensionado para suportar, simultaneamente, os consumidores originais do veículo, bem como os equipamentos de comunicação de dados e de voz (transceptor móvel e terminal móvel de dados), que serão adquiridos e instalados pela PMGO após a entrega do bem; Dispor de chicote para a instalação do terminal móvel de dados, conforme esquema abaixo, com as seguintes características: Espessura dos cabos: 20 AWG; Conector *microfit* de 16 vias; Porta fusível com fusível de 3A; Conduíte corrugado; Proteção plástica para os fios; Semi decape nas pontas dos fios. O chicote deverá: Apresentar comprimento suficiente que permita o posicionamento do equipamento no ponto mais adequado do pára-brisa; Estar adequadamente ligado a caixa de fusíveis do veículo, passando sob o painel até atingir o lado direito, onde será fixado o equipamento; Ser devidamente aterrado; Ser adequadamente travado por meio de cintas plásticas ao longo do seu percurso, não podendo ficar prensado em nenhum ponto. **ESPECIFICAÇÃO DAS ADAPTAÇÕES E ACESSÓRIOS:** Sistema Antibloqueio de Freios (ABS); Vidros elétricos; Banco do motorista com suspensão pneumática; No banco do passageiro deve conter duplo Ar-condicionado; Equipado com tacógrafo, tapetes, rádio USB/bluetooth e quebra sol; Macaco, chave de roda, triângulo, cintos de segurança; Revestimento dos Bancos: A ser aplicado sobre os bancos originais de fábrica; Confeccionado em tecido sintético, flexível e impermeável, que facilite a limpeza, dotado de pontos de resistência nas laterais dos encostos e dos assentos, onde o armamento portado pelos policiais entra em contato com o banco; Tapete de Borracha: Conjunto que proteja a forração original do veículo existente no compartimento de passageiros; Protetor do Câter e Radiador: Confeccionado em chapa metálica, deverá ser instalado de forma a proteger toda a extensão do câter e do radiador, desde que a configuração do veículo exija tal peça; Pára-lamas: Confeccionados em chapa de aço, com lameiros de borracha; Veículo de acordo com as normas de trânsito Brasileiras. Seguir todas especificações técnicas exigidos pela resolução do Denatran e Contran. **COMPARTIMENTO TRASEIRO:** O baú deverá conter no mínimo 01 (uma) porta lateral; Dimensões externas: Comprimento não inferior a 10.000 mm, largura não inferior a 2.600 mm e altura não inferior 2.600 mm. Baú montado sobre longarinas em seu comprimento, tipo "C" de 130 mm de altura, espessura de % SAE 1020, com travessas confeccionadas em chapas tipo, "C" 3/16, SAE 1020 soldadas sobre as longarinas da carroceria (estrutura monobloco), com

intervalo máximo entre as travessas de 450 mm; As longarinas e travessas que compõem a estrutura da carroceria deverão ser interligadas entre si por meio de solda tipo MIG, formando uma peça única para sustentação de todos os componentes; Paredes laterais e frontais montadas com chapa de duralumínio corrugada (liga naval 5052 SH 38) e perfis estrudados em duralumínio (liga naval 65M T6) soldados na base, com reforço das junções em aço galvanizado e espessura suficiente para receber as chapas e suportar a fixação das divisórias. As chapas deverão ser afixadas aos perfis por meio de rebites maciços da mesma liga (rebitagem dupla) e os painéis entre si por parafusos e porcas de aço cadmiados; Baú com assoalho montado em chapa de aço; Teto, confeccionado em chapa de duralumínio, cuja estrutura externa deverá contar com 0,8 mm de espessura, inteiriça, sem emendas, tendo uma pequena inclinação lateral para evitar acúmulo de água de chuva; Calafetação por meio de massa especial tipo *sikaflex* em todo seu contorno e emendas das chapas; A parte traseira do baú deverá estar alinhada com a ponta do chassi do baú; O sistema de sinalização deverá conter a sinalização regulamentar de trânsito e 06 (seis) lanternas sinalizadoras instaladas na parte superior do baú, sendo 02 (duas) na parte traseira e 2 (duas) em cada uma das extremidades, acionadas por meio de comando no painel; O Baú deverá conter no mínimo 01 (uma) porta lateral; Seguir todas especificações técnicas exigidos pela resolução do Denatran e Contran. **OBS:** o Veículo deverá ser entregue com Emplacamento, Licenciamento e DPVAT sendo estes custeados pela contratada, feito no Estado de Goiás.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 6.1 DA CONTRATANTE

6.1.1 Fornecer a qualquer tempo com o máximo de presteza, mediante solicitação à CONTRATADA, informações adicionais inerentes ao objeto da contratação no intuito de dirimir dúvidas e prestar informações em casos omissos, caso seja necessário.

6.1.2 Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer informações ou fatos que possam afetar a execução do objeto ou serviços.

6.1.3 Receber o produto ou serviço nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.1.4 Verificar minuciosamente a conformidade do produto ou serviço com as especificações constantes do Termo de Referência, Proposta Comercial, Contrato, Nota de Empenho ou instrumento congênere, para fins de aceitação e recebimento definitivo do objeto.

6.1.5 Acompanhar a fiscalização e a entrega do objeto ou a prestação do serviço.

**6.1.6 Rejeitar o(s) produto(s)e/ou serviços que não atenda(m) os requisitos constantes das especificações técnicas do Termo de Referência.**

6.1.7 Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/executado qualquer serviço/objeto que julgue insuficiente, inadequado ou em desconformidade com o solicitado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

6.1.8 Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades na entrega do objeto e/ou no cumprimento do contrato.

6.1.9 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

6.1.10 Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido.

6.1.11 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como qualquer dano causado em decorrência de ato(s) da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.1.12 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, após a instauração do devido processo administrativo, oportunidade em que serão assegurados os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, nos termos da legislação vigente.

### 6.2 DA CONTRATADA

6.2.1 Efetuar a entrega do objeto ou prestação dos serviços em perfeita sintonia com as exigências e especificações técnicas, quantidade prevista, prazo e local estipulados no Termo de Referência, em condições de funcionamento e uso, livre e desembaraçados de quaisquer ônus ou qualquer tipo de financiamento, cuja

Nota Fiscal/Fatura deverá conter a descrição detalhada do objeto, cabendo à PMGO, por meio do setor responsável, verificar o atendimento das condições previamente estabelecidas.

6.2.2 A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos e obrigações constantes do Termo de Referência, Proposta Comercial, Contrato, Nota de Empenho ou instrumento congêneres, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, bem como a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

6.2.3 Manter durante a execução do contrato ou instrumento congêneres todas as condições de habilitação estabelecidas na legislação e exigidas na contratação, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras que são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

6.2.4 Responsabilizar-se por todas as despesas que se fizerem necessárias para o adimplemento das obrigações decorrentes do fornecimento e entrega do objeto ou prestação do serviço, tais como: tributos em geral, impostos, taxas, fretes, transporte, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e assistência técnica resultantes da execução do objeto, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais, inclusive, com o pessoal utilizado na execução dos serviços, caso haja, que não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, renunciando expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PMGO e não transferindo à CONTRATANTE, em caso de inadimplência, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste Termo de Referência.

6.2.5 Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução do objeto ou prestação de serviços que estiver fora das especificações técnicas de acordo com o disposto no Termo de Referência, sendo a CONTRATADA obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação, bem como pelos danos causados à Administração Pública e/ou a terceiros, por culpa ou dolo, não eximindo a sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pela CONTRATANTE.

6.2.6 A falta de qualquer dos materiais/produtos cujo fornecimento incumbe à CONTRATADA não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.2.7 Efetuar a substituição do objeto que estiver fora das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência ou em que se verificarem a presença de vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.2.8 Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração e/ou terceiros decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento, implicando essa correção em manutenção corretiva dos equipamentos danificados, substituindo-se por outro idêntico ou superior, se o dano for insanável.

6.2.9 Adotar cautelas especiais para o transporte do objeto, no que couber.

6.2.10 Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, não autorizadas pela CONTRATANTE.

6.2.11 Responder por quaisquer prejuízos sofridos pela PMGO em decorrência de atrasos ou defeitos na execução do objeto.

6.2.12 A CONTRATADA não poderá veicular publicidade acerca da execução do objeto a que se refere a pretensa contratação, salvo autorização específica do setor responsável da CONTRATANTE.

6.2.13 Aceitar, nas mesmas condições contratuais constantes do presente instrumento e mediante Termo Aditivo os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado, nos termos do Artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993.

## 7. DA GARANTIA E PRAZO DE VALIDADE DO OBJETO

7.1 O objeto deste Termo de Referência, em se tratando do fornecimento de produtos, deverá ser **novo** e de **primeiro uso**, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de materiais resultantes de processo de reforma, recondicionamento e/ou remanufaturamento, devendo ser fabricados de acordo com as normas técnicas e a legislação vigente.

7.2 A execução do objeto deverá estar de acordo com as normas técnicas e a legislação vigente.

7.3 Caso a CONTRATADA apresente o objeto em desacordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência terá o objeto recusado no todo ou em parte.

7.4 O produto ou serviço objeto deste Termo de Referência terá garantia do fabricante de, no mínimo, **24 (vinte e quatro) meses**, já incluso neste período o prazo de garantia legal do Código de Defesa do Consumidor (CDC), contra quaisquer defeitos de fabricação, vícios ou fato do produto, a contar da data do recebimento definitivo e aceitação do objeto, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

7.5 A **garantia técnica** do objeto subsistirá independentemente da vigência do instrumento contratual ou instrumento congênere.

7.6 Durante o prazo da garantia e com o objetivo de manter o bem em perfeitas condições de uso, o cumprimento da garantia deverá ser exercido de acordo com manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes.

7.7 Nos termos do Artigo 69 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou instrumento congênere em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, devendo realizar a reposição dos produtos que apresentarem defeitos, avarias ou especificação em desacordo com o Termo de Referência durante o prazo de vigência da garantia no prazo máximo de **15 (quinze) dias** consecutivos, contado a partir da data da notificação emitida pela CONTRATANTE.

7.8 A substituição de equipamentos, peças e componentes ofertados deverá ser efetuada sempre com produto original novo, não recondicionado, recomendado e homologado pelo fabricante.

## 8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 Efetuar a entrega do objeto e/ou prestação do objeto em **até 60 (sessenta) dias consecutivos, em remessa única**, de acordo com as exigências e especificações técnicas, quantidade prevista e local estipulados no Termo de Referência e em perfeitas condições de funcionamento e uso, livre e desembaraçados de qualquer ônus ou qualquer tipo de financiamento, **a contar da data de assinatura do Contrato pelo Titular da Pasta e/ou do recebimento da Nota de Empenho**, devidamente acompanhado da Nota Fiscal/Fatura com a descrição detalhada do objeto, cabendo à PMGO, por meio do setor competente, verificar o atendimento das condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.2 O prazo para a entrega do objeto poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado, nos termos do Artigo 57, § 1º e seus incisos da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#), ocasião em que a CONTRATADA deverá protocolar a solicitação de prorrogação antes da data de vencimento do prazo inicialmente estabelecido no Termo de Referência.

8.3 Os produtos/materiais ou componentes que integram a execução do objeto deverão apresentar condições adequadas de embalagem, armazenamento e transporte, bem como deverão estar isentos de amassamento, avarias, vícios e quaisquer outros defeitos ou alterações que comprometam a sua integridade, prejudiquem ou tornem imprópria sua utilização.

8.4 Todas as condições e obrigações referentes aos encargos de frete e seguro, ajudantes (chapa) no tocante aos trabalhos de carga e descarga inerentes ao transporte, garantia e assistência técnica, bem como do pagamento de taxas, impostos, encargos e demais despesas, devidamente previstos na legislação aplicável, serão às expensas da CONTRATADA.

8.5 O objeto deverá ser entregue em **horário comercial**, na sede do Comando de Apoio Logístico e Tecnologia da Informação (CALTI), localizado na Rua 115, nº 04, Setor Sul, Goiânia-Goiás. CEP: 74.085-325. (62) 99637-0775 ou (62) 98307-1180

8.6 A CONTRATADA deverá entrar em contato com o Comando de Apoio Logístico e Tecnologia da Informação (CALTI) para **agendar a data e o horário** em que será realizada a entrega do objeto.

## 9. VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 O Contrato terá o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, sem prejuízo da garantia do fabricante, revendedor, distribuidor e assistência técnica, contados a partir da assinatura do Contrato pelo Titular da

Pasta, com eficácia condicionada à publicação do Extrato do Contrato em Diário Oficial do Estado de Goiás (DOE/GO).

9.2 O contrato poderá ser alterado ou rescindido, com as devidas justificativas, nos casos estabelecidos pelo Artigo 65 da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#), mediante aditamento contratual.

9.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais constantes do presente instrumento os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado, nos termos do Artigo 65, § 1º da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#).

## 10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 A Unidade Administrativa responsável pelo recebimento do objeto indicado pela CONTRATANTE acompanhará o recebimento e verificará, por meio do setor técnico competente, o cumprimento das exigências e especificações técnicas dos produtos, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, Proposta Comercial, Contrato, Nota de Empenho ou instrumento congênere, o qual ainda competirá dirimir as dúvidas que surgirão no curso da entrega do objeto.

**10.2 Nos termos do Artigo 15, § 8º da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#), o recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.**

10.3 O objeto será recebido em conformidade com o disposto no artigo 73 da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#):

a) **Recebimento provisório: até 02 (dois) dias** úteis contados da data da entrega do objeto, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade dos seus componentes e atendimento das especificações constantes da Proposta Comercial, quanto à marca, modelo, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos no Termo de Referência.

b) **Recebimento definitivo: até 03 (três) dias** úteis contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação que comprove a adequação aos termos previstos no Termo de Referência e Proposta Comercial, por intermédio do Termo de Recebimento Definitivo.

c) **No caso de substituição por inconformidade: até 05 (cinco) dias** consecutivos contados da notificação por escrito da CONTRATANTE.

10.4 O recebimento provisório do objeto poderá ser dispensado nos seguintes casos, razão pela qual o recebimento será feito mediante recibo:

a) gêneros perecíveis e alimentação preparada;

b) serviços profissionais;

c) obras e serviços de valor até o previsto no Artigo 23, Inciso II, alínea "a" da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#), de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

10.5 O recebimento definitivo não importará a aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeito, imperfeição, alteração, irregularidades e reiterados vícios ao longo do prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas no Termo de Referência.

10.6 Salvo disposições em contrário, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto correm por conta da CONTRATADA.

10.7 Os produtos, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a pré-existência de vícios, defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de embalagem e transporte, bem como alterações que comprometam a sua integridade, prejudiquem ou tornem imprópria sua utilização.

10.8 Todas as unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir da data de sua entrega, todas as garantias previstas na legislação vigente.

10.9 A CONTRATADA deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal/Fatura, cujo documento deverá esclarecer de maneira clara e adequada em que consiste a garantia técnica, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser

exercitado, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e/ou uso do produto, se couber.

## 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome da **Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO)**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.409.671/0001-73, Inscrição Estadual: Isenta, Inscrição Municipal: 1699636, Endereço: Rua 115, nº 04, Setor Sul, Goiânia-Goiás. CEP: 74.085-325. Telefones: (62) 3201-1648 / (62) 3201-1649 / (62) 3201-1640, complementada ainda com as seguintes informações:

a) Número do Processo: \_\_\_\_\_

b) Número da Nota de Empenho: \_\_\_\_\_

c) Número do Contrato: \_\_\_\_\_

11.2 O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento e aceitação do objeto previstos no Termo de Referência.

11.3 O pagamento da Nota Fiscal/Fatura será efetuado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil do Estado de Goiás, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, ressalvada a hipótese prevista no Artigo 5º, § 3º da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#), a contar da data do recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura com a descrição detalhada do objeto, devidamente atestada pela unidade administrativa responsável pelo recebimento, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, cuja documentação deverá ser encaminhada à Chefia de Execução Orçamentária e Financeira da PMGO, contendo as informações de Banco, Agência, Operação e Conta Corrente indicados pela CONTRATADA na Proposta Comercial para fins de recebimento.

11.4 Quando da apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a CONTRATADA deverá apresentar comprovantes atualizados de regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Federal em conjunto com as contribuições previdenciárias ao Regime Geral da Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Artigo 27, Inciso IV da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#), sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

11.5 Havendo erro por parte da CONTRATADA na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, cujo prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11.6 Em consonância com o [Decreto Estadual nº 9.561 de 21/11/2019](#) que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras e serviços de engenharia, prevista no Artigo 5º da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#), no âmbito do Poder Executivo do Estado de Goiás, o **atesto da execução do objeto** deverá ser realizado após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura pela unidade administrativa responsável.

11.7 O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira (SiofiNet) deverá ser realizado após atesto da execução do objeto contratado, cujo setor competente deverá solicitar o ajuste das respectivas CMDFs ao Tesouro Estadual, em estrita obediência à ordem cronológica de pagamentos das obrigações.

11.8 Caso os recursos financeiros disponíveis no órgão sejam insuficientes para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

11.9 Quando do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.10 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na legislação pertinente.

11.11 A cada pagamento ao fornecedor, a Chefia de Execução Orçamentária e Financeira (CEOF/PMGO) deverá realizar consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás (CADFOR), bem como no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais ([Cadastro de Inadimplentes do Estado de Goiás - CADIN Estadual](#)), conforme dispõe o Artigo 6º da [Lei Estadual nº 19.754 de 17/07/2017](#), para verificar a manutenção das condições de habilitação previstas na legislação vigente e confirmada a situação de irregularidade junto ao CADFOR e/ou CADIN o fornecedor receberá advertência por escrito para regularizar a situação ou apresentar defesa.

11.12 Os pagamentos com inobservância da ordem cronológica poderão ocorrer se estiverem presentes relevantes razões de interesse público, inseridas no SiofiNet pela autoridade competente com consequente aprovação do ordenador de despesas do órgão, fazendo-se obrigatória a publicação do ato em seção específica do Portal da Transparência do Estado de Goiás, conforme disciplinado na legislação vigente.

**11.13 O pagamento será efetivado por meio de crédito em conta corrente em qualquer instituição financeira em que o favorecido seja correntista, em atenção ao disposto na Lei Estadual nº 21.434, de 01/06/2022, sendo que as possíveis taxas bancárias de transferências para outros bancos diferentes da CEF - serão custeados pela Contratada.**

## 12. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo ao Tenente Coronel PM Flávio Arana, inscrito no CPF/ME sob o nº 811.416.291-00, com telefone para contato número (62) 99637-0775 e e-mail institucional locadasvtrs@gmail.com, tendo como substituto para os períodos de afastamentos e impedimentos legais o Major QOPM Bruno Bernardo Santos, inscrito no CPF/ME sob o nº 015.355.481-93, com telefone para contato número (62) 98307-1180 e dmm.pmgo@gmail.com, nos termos do disposto no Artigo 67 da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#) c/c os Artigos 51 ao 54 da [Lei Estadual nº 17.928 de 27/12/2012](#), a qual impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a fiel execução de seus contratos.

12.2 Nos termos do Artigo 15, § 8º da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#) **o recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros**, designados pela autoridade competente.

12.3 O Gestor do Contrato deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências envolvendo a execução do instrumento contratual determinando dentro da sua esfera de atribuições o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos realizados à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4 A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o previsto no Artigo 70 da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#).

12.5 O presente contrato terá sua execução suspensa, ocorrendo motivos de força maior ou caso fortuito, que impeçam o seu cumprimento por qualquer das partes, prosseguindo na sua execução logo que cesse a causa que ensejou a suspensão.

12.6 A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente da CONTRATANTE.

## 13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Sem prejuízo de outras medidas e em conformidade com os Artigos 77 a 83 da Lei Estadual nº 17.928 de 27/12/2012, aplicar-se-á à CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista neste contrato;



c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

13.2 Constituem **ilícitos administrativos**, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e no inciso IV, art. 5º da Lei Estadual 18.672/2014, e Lei 17.928/12, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

13.3 Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Estadual nº 17.928/2012 e ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a **CONTRATADA** que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços (ARP);
- b) não entregar a documentação exigida no instrumento convocatório;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- d) não mantiver a proposta comercial;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- g) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas e,
- j) cometer fraude fiscal.

13.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas na legislação vigente realizar-se-á em processo administrativo que assegurará os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa da CONTRATADA previstos na Constituição Federal de 1988, cujas penalidades serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás (CADFOR).

13.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções administrativas, observará:

- a) os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
- b) a gravidade da conduta do infrator;
- c) a não reincidência da infração;
- d) a atuação da CONTRATADA em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;
- e) a execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e
- f) a não existência de efetivo prejuízo material à Administração Pública.

13.7 As sanções previstas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa

recusada pela Administração Pública.

13.8 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### 14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1 ATESTADO ou CERTIDÃO expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já haver o licitante, realizado fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação à respectiva pessoa jurídica.

#### 17. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1 Este Termo de Referência foi elaborado pela Major 32.766 Bruno BERNARDO Santos, em conformidade com as especificações técnicas e definição de quantitativo estipulados em Estudo Técnico Preliminar 14 (50672452).

17.2 Dúvidas e solicitações de esclarecimentos deverão ser tratadas em horário comercial pelos seguintes telefones: (62) 99637-0775 ou (62) 98307-1180 / locadasvtrs@gmail.com ou dmm.pmgo@gmail.com.

Goiânia, 25 de setembro de 2023.

BRUNO BERNARDO SANTOS - MAJOR PM

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Responsável Técnico

BRUNO BERNARDO SANTOS - MAJOR PM

Respondendo pela Chefia da Divisão de Motomecanização - DMM/CALTI

#### APROVAÇÃO:

Em conformidade com o disposto no [art. 14 do Decreto Estadual nº 9.666/2020](#), aprovo este Estudo Técnico Preliminar e determino as providências subsequentes.

ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA – CORONEL PM

Comandante-Geral da PMGO

Ordenador de Despesas e Autoridade Competente



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO BERNARDO SANTOS, Subchefe de Divisão**, em 25/09/2023, às 15:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA, Comandante-Geral**, em 25/09/2023, às 16:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](#) informando o código verificador **52079496** e o código CRC **32B6A2D1**.

Comando de Apoio Logístico e Tecnologia da Informação  
Rua 115, nº 04, Setor Sul. Goiânia-Goiás. CEP: 74.085-325.



Referência: Processo nº 202300002098390



SEI 52079496